

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

Número: 1

Data de Assinatura: 07/07/2025

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO da CONTRATADA em razão de incorporação da empresa DIAMED LATINO AMÉRICA S/A pela empresa BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº03.188.198/0001-77, estabelecida na Rua Alfredo Albano da Costa nº100, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, CEP: 33240-095, que, neste ato, passa a ser designada CONTRATADA, conforme "CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS" (seq.175-PAE), nos termos do artigo 124, caput, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1.116 e artigo 1.118, da Lei nº 10.406/2002(CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

A CONTRATADA receberá pedidos, emitirá notas fiscais e faturamentos através de sua unidade situada na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto nº756, Galpão 300, Parte C, Distrito Industrial Tenentes, Extrema-MG, CEP: 37645-050 inscrita no CNPJ 03.188.198/0006-81.

PAE E-2024/2071435 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2024/FSCMPA

CONTRATADA: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.188.198/001.77,

ENDEREÇO: Rua Alfredo Albano da Costa, 100, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/MG, CEP: 33240-095, Telefone: (31) 99643-3927

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1218106

APOSTILAMENTO

Número: 1

Data de Assinatura: 03/07/2025

OBJETO: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a RETIFICAÇÃO/MODIFICAÇÃO UNILATERAL PARA INCLUSÃO DO ITEM 39 AS CLAUSULAS CONSTANTES NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024/FSCMPA por parte da Administração, devendo ser considerado os seguintes itens: 07-17-18-19-23-25-30-38-39 e 55 do contrato original.

ONDE SE LÊ: itens 07-17-18-19-23-25-30-38-39 e 55

LEIA-SE: itens 07-17-18-19-23-25-30-38-39 e 55

PAE 2023/2215751

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIAQUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.628.333/0001-46,

ENDEREÇO: Av. Dr. Antonio Lirio Callou, KM02 nº S/N, Bairro Tupinambá, CEP: 63091-215, Cidade Belém, Estado Pará, Tel: (88) 3532-7002

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1218109

APOSTILAMENTO

Número: 1

CONTRATO: 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024/FSCMPA

PAE Nº2024/513853

Data de Assinatura: 07/07/2025

OBJETO: Inclusão da Fonte de Recurso 02659000069-008067.

CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0003-99,

ENDEREÇO: Avenida Governador Lindenberg, 1066, Caixa Postal 290, Centro, Linhares/ES, CEP: 29900-020, Telefone: (061) 3968-9919

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1218055

APOSTILAMENTO

Número: 1

CONTRATO: 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº90008/2025/FSCMPA

PAE Nº E-2025/2783489 - Proc. Original: E-2024/2096670

Data de Assinatura: 07/07/2025

OBJETO: Inclusão do Elemento de Despesa 339030

CONTRATADA: GERBRA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº21.559.804/0001-03,

ENDEREÇO: Rua da Olaria nº 662, Bairro: Diamante (Barreiro), CEP: 30.627-172, Telefone: (31) 3332-0935 / 25310935

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1218074

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº424 /2025 GAPE/CGEP/DIAF/FSCMPA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE 33.864 de 02/05/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº. 1.945, de 13 de dezembro de 2005, 249, de 11 de outubro de 2011, e 1.338, de 30 de julho de 2015, em observância ao art. 32 da Lei nº 5.810/94, e art. 40 § 4º da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CESAD) da FSCMPA, DOE nº 35.614, de 20/11/2023;

RESOLVE: Dispensar a servidora nomeada a baixo do cumprimento do Estágio Probatório por ter cumprido os critérios de dispensa, conforme os termos do art. 26, do Decreto 249/2011.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO
JOSIANE SILVA DA SILVA	5959181/2	TEC. EM ENFERMAGEM	EXCELENTE

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de junho de 2025.

Bruno Mendes Carmona

Presidente/FSCMPA

Protocolo: 1218052

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2025.610201NE000866

Data: 01/07/2025

Valor: R\$1.620,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES ESSENCIAIS - ESPONJA DUPLA FACE, FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G E PANOS PARA LIMPEZA (tipo Perflex).

PAE E-2025/2442574 - DISPENSA ELETRONICA EM RAZÃO DO VALOR Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 01659.000069.000000;

Elemento de Despesa: 339030

CONTRATADA: V. B. ARAUJO MONTEIRO COMERCIO, CNPJ/MF sob o nº 17431302000117

ENDEREÇO: TV A, NJ 18, (CJ COHAB GLEBA I I), BAIRRO:MARAMBAIA, CEP:66.623-270, BELÉM-PA.

TEL: (91) 8846-2927/ (91) 8191-7963

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMPA

Protocolo: 1218124

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025- DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/848551.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.015.0001/65 com sede na Travessa Mauriti, nº 2809 Marco – Belém – PA, CEP: 66093-180, Telefones: (91) 3246-0106/ 3246-0254 – 0800-280-0106 e-mail:

conserp@conserpelevadores.com.br ; financeiro@conserpelevadores.com.br, neste ato representada por seu representante legal TAÍS RESENDE CAVALLERO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº. 6166263

Expedido por: SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 013.152.412-77, doravante denominada CONTRATADA,

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores "Atlas Shindler" nas dependências do prédio Sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará conforme detalhado no Termo de Referência.

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor total
	1	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante para o equipamento Elevador Social "Atlas Shindler" tipo 66438 – Cap. 770 Kg, 11 pessoas com 4/4 Paradas/Entradas.	Serviço	12	R\$ 6.340,00
1	2	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante para o equipamento Elevador Monta-Carga "Atlas Shindler", tipo 66439 – Cap. 110 Kg, 4/4 Paradas/Entradas.	Serviço	12	R\$ 4.188,00
	3	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante para o seguinte equipamento Elevador Monta-Carga "Atlas Shindler", tipo 66440 – Cap. 300 Kg, 4/4 Paradas/Entradas.	Serviço	12	R\$ 4.188,00
	4	Peças para manutenção corretiva dos elevadores. Excetuam-se as peças necessárias para manutenção preventiva.	unidade	1	R\$ 25.000,00

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000
 Natureza da Despesa: 339039
 Fonte de Recurso: 01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000
 DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 39.916,00 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais).
 DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o Servidor Jaime Adam Neto, Gerente de Infraestrutura.
 DO FORO: Belém – Pará
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Julho de 2025
 ASSINATURAS:
 Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante
 Tais Resende Cavalléro De Freitas - CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA - Contratada
 ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1218227

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.067/2023 (REF. PROC. 2025/2836110)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: SOLLID COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.489.912/0001-95 com sede na PSG SALDANHA MARINHO, 98, CEP: 66.015-360, BELÉM-PA, neste ato representada por seu representante legal Roger Nascimento Malheiros, portador da Cédula de Identidade nº. 5297367, CPF/MF sob o nº. 853.247.102-10, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato Nº 067/2023, nos termos da lei federal nº 8666/93, especificamente quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 03/08/2025 a 03/08/2026.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150788790000 E 10302150782930000
 Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03
 DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de Julho de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente do HEMOPA- Contratante
 Roger Nascimento Malheiros - SOLLID COMERCIO LTDA- Contratada
 ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1218228

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022 (REF. PROC. 2025/2836250)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.752.281/0001-74, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1000 – Sala 1004 – Bairro Gutierrez –CEP: 30441-070 – Belo Horizonte - MG neste ato representado por sua representante legal ALTIERI PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 17801621 SSP - SP, CPF/MF sob o nº. 013.339.481-66, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 059/2022, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 24/06/2025 a 24/06/2026.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150782880000, 10302150782930000 e 10122129783380000 Natureza da Despesa: 339040

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de Junho de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente do HEMOPA- Contratante
 Altieri Pereira- ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA- Contratada
 ORDENADOR DE DESPESA – Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1218232

DIÁRIA

PORTARIA Nº 858 de 04 de Julho de 2025

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2884137.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de PARTICIPAR DAS CAMPANHAS EXTERNAS NOS MUNICIPIOS DE MARITUBA/PA, 28/06 E ANANINDEUA/PA no dia 04/07/2025.

SHIRLIANE SILVA DE MORAES, CPF: 847236372-49, Servente/COPA,

MAT.: 571746631, 1,0 diária

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 04 de Julho de 2025 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
 PRESIDENTE

Protocolo: 1218108

PORTARIA Nº 857 de 03 de Julho de 2025

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2865442.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EXTERNA NO MUNICIPIO DE BENEVIDES/PA NO PERIODO DE 21/06/2025.

MARCELO SANTOS DE LIMA, CPF: 480592182-04, Motorista/GETRA, MAT.: 5426324, 0,5 diária, FRANCISCO DE ASSIS B DE CARVALHO, CPF: 306432102-10, Motorista/, MAT.: 6404233, 0,5 diária, JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES, CPF: 108388802-15, Motorista/GETRA, Mat.: 55946261, 0,5 diária. e ABRAÃO PIZA GALUCIO, CPF: 458287332-49, Cargo: Motorista/GETRA, Mat.: 54188496, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 03 de Julho de 2024.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
 PRESIDENTE

Protocolo: 1218096

PORTARIA Nº 856 de 03 de Julho de 2025

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2876952.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: DESLOCAR-SE AOA MUNICIPIOS DE REDENÇÃO/PA E MARABÁ/PA NO PERIODO DE 04 A 15/07/2025 PARA TRATAR DE DOCUMENTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO.

LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE, CPF: 167952372-49, Cargo; Aux. Admin./GEINE, MAT.:2019710 , 11,5 diárias.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 03 de Julho de 2025 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
 PRESIDENTE

Protocolo: 1218089

PORTARIA Nº 855 de 03 de Julho de 2025

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2905126.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: DAR APOIO TÉCNICO A CAMPANHA EXTERNA NO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA NO PERIODO DE 02 A 04/07/2025

JORGE TEODORO SERRÃO DOS SANTOS, CPF: 082564702-91, Téc. Refrig./GEMAN, MAR.; 2,5 diárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 03 de Julho de 2025

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
 PRESIDENTE

Protocolo: 1218085

PORTARIA Nº 767 de 18 de Junho de 2025

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2838785.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de: TRANSPORTAR MATERIAL DE APOIO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL/PA CEDIDO AO HEMONUCLEO DE ABAETETUBA/PA PERIODO DE 17 A 18/06/2025

LUIZ EMANUEL URSULINO DE FRANÇA, CPF: 146.353.302-06, Motorista/GETRA, MAT.: 541949162, 1,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 18 de Junho de 2025.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
 PRESIDENTE

Protocolo: 1218077

PORTARIA Nº 765 de 17 de Junho de 2025

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 2025/2824246.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de : REALIZAR VISITA TÉCNICA AO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA no dia 09/06/2025.

ANTÔNIO ACIVALDO FRANÇA FERREIRA, CPF: 401.455.222-53, Colaborador Eventual, 0,5 diária, DAYSE DOS SANTOS BITENCOURT DE ARAÚJO, CPF: 854.032.962-04, Agente Administrativo/HENAB. MAT.:57193877, 0,5 diária e ALANA DA SILVA CRUZ, CPF: 019390442-00, GERENTE/HENAB, MAT.: 5954274, 0,5 diária.,

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 17 de Junho de 2025 .

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA
 PRESIDENTE

Protocolo: 1218066



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 039/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) ELEVADORES “ATLAS SHINDLER” NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/848551.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.015.0001/65 com sede na Travessa Mauriti, nº 2809 Marco – Belém – PA, CEP: 66093-180, Telefones: (91) 3246-0106/3246-0254 – 0800-280-0106 e-mail: conserp@conserpelevadores.com.br ; financeiro@conserpelevadores.com.br, neste ato representada por seu representante legal **TAÍS RESENDE CAVALLÉRO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº. 6166263 Expedido por: SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 013.152.412-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº **022/2024- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores “Atlas Shindler” nas dependências do prédio Sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará conforme detalhado no Termo de Referência.

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor total
1	1	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante para o equipamento Elevador Social “Atlas Shindler”	Serviço	12	R\$ 6.540,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	tipo 66438 – Cap. 770 Kg, 11 pessoas com 4/4 Paradas/Entradas.			
2	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante para o equipamento Elevador Monta-Carga “Atlas Shindler”, tipo 66439 – Cap. 110 Kg, 4/4 Paradas/Entradas.	Serviço	12	R\$ 4.188,00
3	Manutenção preventiva (mensal) e corretiva, com fornecimento de peças genuínas de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante para o seguinte equipamento Elevador Monta-Carga “Atlas Shindler”, tipo 66440 – Cap. 300 Kg, 4/4 Paradas/Entradas.	Serviço	12	R\$ 4.188,00
4	Peças para manutenção corretiva dos elevadores. Excetuam-se as peças necessárias para manutenção preventiva.	unidade	1	R\$ 25.000,00

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.022/2024 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. HEMOCENTRO COORDENADOR-BELÉM, situado na Trav. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos - Belém, CEP:66.033-000. Horário de 08:00 hs às 18:00 hs.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 39.916,00 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais).**

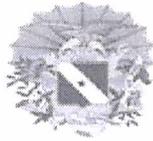
4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Infraestrutura, (GEINE).

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Infraestrutura, (GEINE).

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Cabina, Casa de Máquinas, Caixa, Poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

9.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas de segunda a sexta após as 14:30h e sábados, domingos e feriados no horário de 08:00 às 18:00h, sendo programadas e informadas ao HEMOPA com uma antecedência de 48h, e caso ocorram necessidades de mudanças dos horários mencionados, serão avaliados antecipadamente pelo HEMOPA. As manutenções corretivas poderão ser executadas a qualquer dia e hora;

9.3. Afixar em local interno ou próximo ao equipamento, visível aos usuários, adesivo contendo informações sobre data do último e próximo serviço de manutenção preventiva a ser executado;

9.4. Atender chamado do contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente ATLAS;

9.5. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da contratada;

9.6. Executar os serviços sem ônus para o contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais ATLAS, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas; limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes; polia de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária; limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança; carretilhas de portas, trincos, fechadores, parafusos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, placas do teto em acrílico, régua c/ sensor de presença e peças correlatas ao serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.7. Elaborar o cronograma para os serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de até 10 dias da emissão da Ordem de Início de Serviço;
- 9.8. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 9.9. Apresentar a CONTRATANTE relação de equipamentos e ferramentas à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 9.10. Manter todos os equipamentos de medição, necessários para execução dos serviços, aferidos pelo INMETRO nas instalações da CONTRATANTE, após devidamente autorizado pela CONTRATANTE, e desde que não possam ser reutilizados;
- 9.11. Colocar o Engenheiro Responsável à disposição da CONTRATANTE, sempre que houver necessidade de tirar dúvidas e esclarecimentos relevantes relacionados às manutenções dos equipamentos;
- 9.12. Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros que possam vir a ocorrer;
- 9.13. Possuir seguro de responsabilidade civil, abrangendo acidentes causados a terceiros pelo (s) elevador (es);
- 9.14. Proceder à recuperação de tetos, pisos, alvenarias ou quaisquer outras edificações, retornando à sua forma original, quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.15. Fornecer todos os equipamentos e/ou aparelhos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem assim, todo material de consumo;
- 9.16. Sempre que solicitado pelo executor, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 9.17. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 9.18. Apresentar relatório mensal de ocorrências informatizado sobre a performance do (s) equipamento (s);
- 9.19. Garantir os serviços executados e as peças substituídas, no mínimo no período de 90 dias;
- 9.20. Fornecer manual sobre Uso Correto do Elevador;
- 9.21. As manutenções preventivas mensais, deverão seguir no mínimo o manual da autorizada ATLAS, o qual será fornecido pela contratante (em anexo), caso ocorra alguma mudança nos serviços previstos, serão resolvidos em conjunto com a contratante;
- 9.22. Registrar no CREA o contrato com a responsabilidade técnica de um Engenheiro Mecânico da empresa Licitante.
- 9.23. Serviços emergenciais:
- 9.24. Manter, no estabelecimento da contratada, Serviço de Emergência de 24 horas, destinado a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte
- 9.25. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da contratada.
- 9.26. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da contratada;
- 9.27. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da contratada, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abuso, agente externo (a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato de omissão que não da contratada;

9.28. O pessoal da contratada deverá usar uniforme, crachá de identificação e material de segurança indispensável na execução dos serviços;

9.29. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança;

10.2. Manter as Casas de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade;

10.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à contratada, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;

10.4. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à Contratada;

10.5. Executar os serviços que fujam à especialidade da Contratada e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e o bom funcionamento dos elevadores;

10.6. Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos elevadores; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

10.7. Correrão por conta do contratante, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público competente, limitando-se a obrigação da contratada à manutenção dos elevadores, dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de 10 anos após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada);

10.8. Pagar até o décimo (10) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, conforme a fatura mensal que será apresentada pela contratada, com contra-recibo de quitação e respectiva nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato o Servidor Jaime Adam Neto, Gerente de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

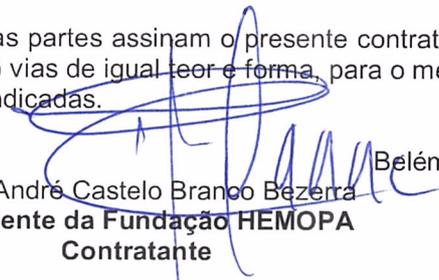
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Belém, 04 de Julho de 2025

TAIS RESENDE
CAVALLERO DE
FREITAS:01315241277

Assinado de forma digital por TAIS
RESENDE CAVALLERO DE
FREITAS:01315241277
Dados: 2025.07.04 13:20:28 -03'00'

Taís Resende Cavalléro De Freitas
CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EPP LTDA
Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF N° _____
2) _____ CPF N° _____